

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2005

Inclui Parágrafo Único no Art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – O art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 162-.....

Parágrafo Único – Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria para confecção dos avulsos que serão distribuídos aos Vereadores e às Comissões competentes, para nos termos do art. 93, ser objeto de parecer ou de liberação.”

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 16 de maio de 2005.


Crovymara Elias Batalha
VERADORA


